



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício nº 1144/2018 - GP

Juara-MT, 01 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1348/2018
Data: 01/11/2018 - Horário: 17:50
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Complementar nº 007/2018 – Altera a Lei Complementar nº 068, de 30 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara - MT, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.**

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Justificativa

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei Complementar que – **Altera a Lei Complementar nº 068, de 30 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara - MT.**

Considerando a necessidade de criar cargo de auxiliar de professor de educação infantil para ajudar o professor em sala de aula;

Considerando que o cargo atende todas as necessidades de atendimento com qualidade as crianças de educação infantil.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus Nobres Pares, o presente projeto de Lei Complementar para deliberação, após, procedam a sua votação final.

Juara-MT, 01 de novembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Complementar nº 007/2018

Altera a Lei Complementar nº 068, de 30 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara - MT.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 068, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

II - Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de ensino médio e/ou profissionalização específica;

III - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de Auxiliar de Professor de Educação infantil, nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte ou outras que requeiram formação em nível de ensino médio.

Art. 6º

I - Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;

II - Classe B: habilitação em nível de ensino médio mais curso de profissionalização específica.

Art. 7º

(....)

II - ...

(...)

f) Auxiliar de Professor de Educação Infantil - Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 01 de novembro de 2018


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal